

246	734236377-49	47575	B	C
247	001793468-06	44053	B	C
247	033534038-50	5179	F	G
247	043557538-40	10150	F	G
247	077752488-07	44491	B	C
247	091494468-19	17873	E	F
247	111015188-80	54846	A	B
247	114896068-66	450204	J	L
247	168855098-41	54845	A	B
247	303846038-90	18247	E	F
247	344542068-80	46224	B	C
247	345430418-01	49489	B	C
247	364775208-85	44056	B	C
247	386453268-09	44060	B	C
248	110335108-74	542	I	J
248	173131498-16	21682	D	E
248	250302178-60	2381	H	I
248	277261768-81	40665	B	C
248	307016368-82	543043	A	B
249	050390748-08	45033	B	C
249	088843468-51	45030	B	C
249	139284898-95	45036	A	B
249	181683228-60	45052	B	C
249	261621948-41	45031	B	C
249	305637318-26	49380	B	C
249	305757998-11	61238	A	B
249	306132668-54	45029	B	C
249	314079228-07	45034	B	C
249	343894618-18	51576	A	B
249	353272718-89	29666	C	D
249	368770928-05	40176	C	D
249	508463378-00	19773	D	E
250	012843378-71	50825	B	C
250	025763969-17	34111	C	D
250	051370978-96	7102	H	I
250	052765308-07	47881	B	C
250	101496338-90	46111	B	C
250	104814568-99	50827	B	C
250	115085148-10	46112	B	C
250	141890278-04	47880	B	C
250	146358488-17	31610	C	D
250	148500398-98	50824	B	C
250	153571618-52	47879	B	C
250	157613098-31	50828	B	C
250	163287848-80	46103	B	C
250	172713358-70	47882	B	C
250	218689758-00	27058	D	E
250	222497278-48	50826	B	C
250	254000208-01	57776	A	B
250	278851368-25	34107	C	D
250	286706308-69	34309	C	D
250	309700228-67	57767	A	B
250	389875198-80	51448	B	C
250	579518708-97	46479	B	C
250	767919477-72	47886	B	C
251	014097268-43	46852	B	C
251	222959068-57	46925	B	C
251	345156738-58	40348	C	D
252	121190268-40	20778	D	E
252	158838968-55	49329	B	C
252	313896378-16	29283	D	E
252	343235328-65	43074	B	C
252	381223078-09	43266	B	C
252	939225401-63	46615	B	C
253	007095928-50	51980	B	C
253	013172168-22	450245	J	L
253	118578398-97	32313	C	D
253	250631298-62	47752	B	C
253	255001888-52	47749	B	C
253	368397818-01	51981	B	C
253	747734530-87	47759	B	C
254	013454908-28	41135	B	C
254	056716948-09	50602	B	C
254	079324288-66	50084	B	C
254	103446728-08	48018	B	C
254	126762478-75	50607	B	C
254	226190738-98	52725	A	B
254	227354938-57	50599	B	C
254	295504578-00	50609	B	C
254	296718358-05	39285	C	D
254	302647468-13	4055	I	J
254	332861068-52	46348	B	C
254	365987278-47	42437	C	D
254	857786808-72	6216	H	I
255	048051848-33	51276	B	C
255	103865368-13	15244	E	F
255	270260378-54	48252	B	C
255	277692208-66	55145	A	B
255	307668298-98	23523	C	D
255	342262398-14	55139	A	B
256	074480736-05	48932	B	C
256	087112618-46	195016	M	N
256	224799448-24	52579	B	C
256	271108868-59	48921	B	C
256	276260628-41	52587	A	B
256	352063198-99	39474	A	B
256	605370198-04	52585	A	B
257	014223828-77	26699	D	E
257	032963918-86	52437	B	C
257	040010568-36	54399	A	B
257	055864408-22	54398	A	B
257	065602578-60	54411	A	B
257	073501568-63	52445	B	C
257	082977688-56	52444	B	C
257	087772208-03	52436	B	C
257	102971288-33	52438	B	C
257	105199418-70	185013	O	P
257	118828508-40	52435	B	C
257	130212248-73	27813	D	E
257	143851468-96	54422	A	B
257	148747428-82	60574	A	B
257	148953312-53	13731	E	F
257	161332578-90	49513	B	C
257	284301528-65	54413	A	B
258	149464198-45	49198	B	C
258	246480968-35	49197	B	C
258	321310098-60	53025	B	C
259	033990808-40	43514	B	C
259	067612058-08	50850	B	C
259	075029948-74	43513	B	C
259	076031038-60	47067	B	C
259	110547628-64	43512	B	C
259	170680668-01	22957	D	E
259	226266408-08	39157	C	D
259	252540258-83	43555	B	C
259	261809788-24	43519	B	C
259	281906758-18	47072	B	C
259	293563708-93	41098	C	D
259	293607728-10	43523	B	C
259	294288658-77	47066	B	C
259	324325848-05	47065	B	C
259	396171148-87	47073	B	C
260	165991968-10	49048	B	C
260	281468438-83	35442	B	C
260	332250228-70	37748	B	C
260	355353948-82	51420	B	C
261	083114708-39	32187	C	D
261	099143348-30	53744	A	B
261	111139678-70	52645	B	C

261	122328338-01	6357	H	I
261	122819548-03	51352	B	C
261	146832918-94	41606	C	D
261	167390208-17	47590	A	B
261	203354048-04	45166	B	C
261	213032638-23	9360	G	H
261	253504528-19	53751	A	B
261	275600738-24	49122	B	C
261	296408218-96	45165	B	C
261	296408218-96	45168	B	C
261	307737278-92	57464	A	B
261	369258438-52	53748	A	B
261	394463178-19	53747	A	B
262	293167298-07	52089	A	B
262	329726068-84	54565	A	B
262	365625358-57	52095	A	B
262	370620408-86	54564	A	B
264	128835648-09	52201	B	C
264	182346928-01	175040	M	N
264	316650788-47	31081	C	D
264	342410258-03	43029	C	D
264	392734658-62	32074	C	D
264	612383680-34	175045	M	N
264	635834708-00	170122	M	N
265	265313548-52	26533	D	E
265	772729606-63	39566	C	D
266	018242978-40	53171	A	B
266	108320028-36	20986	D	E
266	251206988-59	53163	B	C
266	272827948-98	15606	E	F
266	320058638-90	47855	B	C
266	926442799-68	47858	B	C
267	033623805-30	54365	A	B
267	297168268-42	52604	B	C
267	303645248-63	54364	A	B
268	034513577-63	52085	B	C
268	096582858-13	41367	B	C
268	113936468-59	43255	C	D
268	184050088-37	41285	C	D
268	214540378-73	39117	C	D
268	297885688-23	32996	C	D
268	336983188-06	54485	A	B
269	156257278-48	10048	G	H
269	248287758-03	59037	A	B
269	272789028-19	28222	C	D
269	403617248-45	51406	B	C
271	151925918-21	49492	B	C
271	268765838-30	32143	C	D
272	100389758-40	24359	D	E
272	114108058-32	27076	C	D
272	165813758-29	50741	C	D
272	277744208-86	50742	B	C
274	102986698-89	61327	A	B
274	126929008-80	44062	C	D
274	304732868-40	35352	B	C
274	358240628-89	35353	B	C
275	267734728-81	55089	A	B
276	035131328-16	47973	D	E
276	052322318-80	18724	D	E
276	070392628-43	24915	D	E
276	086558258-08	48159	B	C
276	095836178-90	51405	B	C
276	137804078-33	429	J	L
276	149896168-12	19066	D	E
276	196966368-57	50996	B	C
276	243180781-91	32102	C	D
276	246036748-13	1844	I	J
276	253882398-61	26105	D	E
276	363852258-01	28067	C	D
278	318116888-85	32209	C	D
280	377849408-23	40317	C	D
281	180100858-20	57195	B	C
283	006454838-42	34105	C	D
284	083652818-21	220056	I	J
284	260940918-41	26607	C	D
285	013022188-08	28953	C	D
285	117867478-98	44576	B	C
285	134230918-94	9482	G	H
285	155224428-83	28692	C	D
285	252662528-98	42453	C	D
285	268371408-41	44575	B	C
285	31555258-14	49488	B	C
285	692643418-20	9517	G	H
287	135684808-75	4285	H	I

(Despacho URH 43/2017)

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SMA 82, de 21-08-2017

*Dispõe sobre os procedimentos de aplicação da Resolução CONAMA 303/02 em cumprimento a determinação judicial, repristina os efeitos da Resolução SMA 09/09 e altera alguns de seus dispositivos*

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando que foi determinada à CETESB por tutela provisória concedida em favor dos Ministérios Públicos Federal e Estadual em Ação Civil Pública pelo juízo da 1ª Vara Federal de Caraguatuba, confirmada em parte pela decisão de lavra da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em sede de Agravo de Instrumento (processo 0022587-3520164030000/SP), a aplicação da Resolução CONAMA 303/02 em seus procedimentos administrativos de licenciamento e autorização ambientais;

Considerando que a decisão proferida no Agravo de Instrumento supracitado conclui que cabe à CETESB estabelecer a definição técnica sobre restinga e a aplicação da legislação correlata, em face do poder discricionário da Administração Pública;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para aplicação da citada norma de modo a definir as situações em que, de acordo com o conceito técnico contido nessa norma, fica caracterizada a área de preservação permanente de restinga, tanto para efeito do licenciamento ambiental conduzido pela CETESB, como para as ações de fiscalização à cargo da Polícia Militar Ambiental e da CETESB;

Considerando que esses procedimentos no passado eram tratados por intermédio da Resolução SMA 09/2009, de 26-02-2009, tendo a mesma sido expressamente revogada pela Resolução 54, de 04-07-2013, em razão do entendimento de que a nova Lei Florestal 12.651/2012, revogando a Lei 4.771/65, acabou por, consequentemente, revogar todas as normas que a regulamentavam;

Considerando que a Resolução SMA 09/2009 tratava de regramento específico sobre a área de preservação permanente de restinga, permitindo a aplicação do conceito de Área de Preservação Permanente de restinga na faixa de 300 metros da linha da preamar máxima;

RESOLVE:

Art. 1º - Para estabelecimento de critérios técnicos para aplicação da Resolução CONAMA 303/02 no âmbito do Estado de São Paulo pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Polícia Militar Ambiental ficam repristinados os

efeitos da Resolução SMA 09, de 26-02-2009, conforme Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Parágrafo único, do Artigo 2º, da Resolução SMA 09/09 passa a vigor com a seguinte redação: